

## Vinicius Borges Miatelo

---

**De:** Vinicius Borges Miatelo em nome de CGLCD - Coordenação de Licitações (COLIC)  
**Enviado em:** segunda-feira, 30 de novembro de 2020 10:40  
**Para:** 'Luiz Latorre'; CGLCD - Coordenação de Licitações (COLIC)  
**Cc:** Silvia Plioplis  
**Assunto:** RES: ESCLARECIMENTOS PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2020

1. Tendo em vista que esta empresa é certificada pela ISO 37001 (norma internacional para sistema de gestão antissuborno, concebida para suportar as organizações na prevenção, detecção e reação às práticas contrárias às leis de combate à corrupção) e em atendimento aos seus requisitos, indagamos se podemos considerar eventuais práticas realizadas por este órgão licitante (Contratante) contrárias às leis de combate à corrupção e suborno, aplicáveis ao contrato, como motivo de sua rescisão imediata por justa causa pela Contratada, sem que caiba à Contratante o direito de recebimento de indenizações, ressarcimentos e/ou aplicação de penalidades administrativas contra a Contratada.

**Resposta 01:** As disposições contratuais estão previstas na minuta de contrato, termo de referência anexas ao Edital.

2. Conforme item 6.1.3.1.2 do Termo de Referência, sendo o faturamento para o CNPJ do CGU no DF, para a entrega em outros estados e não sendo a CGU emitente de Nota fiscal, entendemos que será emitido uma declaração para movimentação de mercadoria para outros estados, conforme emenda constitucional 87/2015. Está correto nosso entendimento? Caso contrário, favor esclarecer como será feita essa movimentação sem a intervenção do fisco estadual.

**Resposta 02:** As empresas deverão se atentar aos normativos tributários e fiscais específicos a cada uma. Por exemplo, algumas empresas podem utilizar a nota fiscal de simples remessa conforme legislação aplicável.

3. Entendemos que, quando o fabricante da solução de NAC ofertada não for o mesmo da solução de rede, deverá ser comprovada a interoperabilidade através de documento público do fabricante da solução de NAC, listando em sua matriz de compatibilidade, todos os hardwares/softwarets ofertados na solução de rede e, também, do ponto de vista de interoperabilidade com a solução de SD-LAN. Está correto o nosso entendimento?

**Resposta 03:** O entendimento está parcialmente correto. Será aceita a comprovação de interoperabilidade por declaração do fabricante da solução de rede LAN/SD-LAN e/ou do fabricante da solução de NAC. Também será aceita a apresentação de documento público de acordo formal de interoperabilidade.

4. Tendo em vista que a solução de programabilidade de redes (SDN/SD-LAN) é disruptiva, entendemos que poderá ser solicitada uma amostra, a critério da CGU (conforme anexo 1 – especificação técnica), para testes das funcionalidades específicas dessa tecnologia antes mesmo da assinatura do contrato. Entendemos ainda, que esse ambiente de testes poderá ser realizado de forma virtual. Está correto o nosso entendimento?

**Resposta 04:** Não, o entendimento não está correto. O edital não prevê etapa de realização de testes antes da assinatura do contrato.

5. Referente ao item 22.1.8, que transcrevemos de forma idêntica como se encontra no termo de referência, a seguir: **“Deve empregar laboratório (que pode ser físico ou virtual) com pelo menos 1 (um) POD por aluno. O laboratório deverá utilizar equipamentos do mesmo fabricante, com as mesmas funcionalidades e interface/sintaxe dos utilizados para atender aos itens 1, 5, 8 e 11.”**

Entendemos que cada aluno deverá ter acesso ao seu próprio fabric na simulação de treinamento, de forma que cada fabric seja 1 tenant separado dos demais alunos.  
Está correto o nosso entendimento?

**Resposta 05:** Sim, está correto o entendimento. Cada aluno deve ter acesso ao seu próprio fabric na simulação de treinamento. Caso alguma das ferramentas ou equipamentos permitam o gerenciamento de vários fabric ou a utilização por vários usuários de forma simultânea será permitido o compartilhamento. É importante garantir que não haja prejuízo para o processo de aprendizagem e que não haja necessidade de revezamento entre os alunos.

6. Via de regra há somente um CNPJ para cada pessoa jurídica, havendo apenas a alteração em seu controle (parte final) a fim de que se diferencie seus diversos estabelecimentos (filiais). Considerando que se trata de uma única empresa jurídica, para todos os efeitos estaremos participando do certame com um único CNPJ principal. Exclusivamente para efeitos de faturamento utilizaremos o CNPJs de filiais (com alteração no seu controle parte final). Serão apresentados todos os documentos de habilitação dos CNPJs envolvidos no faturamento, de forma a comprovar a situação de regularidade. Está correto nosso entendimento?

**Resposta 06:** Pelo exposto, tanto a matriz, quanto à filial, podem participar de licitação e uma ou outra pode realizar o fornecimento, haja vista tratar-se da mesma pessoa jurídica. Atente-se, todavia, para a regularidade fiscal da empresa que fornecerá o objeto do contrato, a fim de verificar a cumprimento dos requisitos de habilitação". Deve-se observar, também, que as notas de empenhos serão realizadas com base no CNPJ apresentado em contrato.

7. Referente aos Itens de Equipamento no Item 2 do Termo de referência, os equipamentos podem ser formados por um ou mais Hardware e/ou Software para atender as especificações técnicas do Edital. Entendemos que será possível o faturamento separado de cada uma das partes, de acordo com a legislação vigente. Está correto nosso entendimento

**Resposta 07:** Correto o entendimento, desde que obedecidas a legislação vigente e os termos do edital e anexos.

Atenciosamente,  
Vinícius Borges Miatelo  
Pregoeiro

---

**De:** Luiz Latorre <Luiz.Latorre@la.logicalis.com>  
**Enviada em:** quarta-feira, 25 de novembro de 2020 17:53  
**Para:** CGLCD - Coordenação de Licitações (COLIC) <colic@cgu.gov.br>  
**Cc:** Silvia Plioplis <Silvia.Plioplis@la.logicalis.com>  
**Assunto:** ESCLARECIMENTOS PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2020

À Controladoria Geral da União - CGU  
EDITAL N.º 75/2020  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2020

Prezado Pregoeiro, boa tarde

Seguem questionamentos referentes ao EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 18/2020:

1. Tendo em vista que esta empresa é certificada pela ISO 37001 (norma internacional para sistema de gestão antissuborno, concebida para suportar as organizações na prevenção, detecção e reação às práticas contrárias às leis de combate à corrupção) e em atendimento aos seus requisitos, indagamos se podemos considerar eventuais práticas realizadas por este órgão licitante (Contratante) contrárias às leis de combate à corrupção e suborno, aplicáveis ao contrato, como motivo de sua rescisão imediata por justa causa pela Contratada, sem que caiba à Contratante o direito de recebimento de indenizações, ressarcimentos e/ou aplicação de penalidades administrativas contra a Contratada.
2. Conforme item 6.1.3.1.2 do Termo de Referência, sendo o faturamento para o CNPJ do CGU no DF, para a entrega em outros estados e não sendo a CGU emitente de Nota fiscal, entendemos que será emitido uma

declaração para movimentação de mercadoria para outros estados, conforme emenda constitucional 87/2015. Está correto nosso entendimento? Caso contrário, favor esclarecer como será feita essa movimentação sem a intervenção do fisco estadual.

3. Entendemos que, quando o fabricante da solução de NAC ofertada não for o mesmo da solução de rede, deverá ser comprovada a interoperabilidade através de documento público do fabricante da solução de NAC, listando em sua matriz de compatibilidade, todos os hardwares/softwarets ofertados na solução de rede e, também, do ponto de vista de interoperabilidade com a solução de SD-LAN. Está correto o nosso entendimento?
4. Tendo em vista que a solução de programabilidade de redes (SDN/SD-LAN) é disruptiva, entendemos que poderá ser solicitada uma amostra, a critério da CGU (conforme anexo 1 – especificação técnica), para testes das funcionalidades específicas dessa tecnologia antes mesmo da assinatura do contrato. Entendemos ainda, que esse ambiente de testes poderá ser realizado de forma virtual. Está correto o nosso entendimento?
5. Referente ao item 22.1.8, que transcrevemos de forma idêntica como se encontra no termo de referência, a seguir: **“Deve empregar laboratório (que pode ser físico ou virtual) com pelo menos 1 (um) POD por aluno. O laboratório deverá utilizar equipamentos do mesmo fabricante, com as mesmas funcionalidades e interface/sintaxe dos utilizados para atender aos itens 1, 5, 8 e 11.”**  
Entendemos que cada aluno deverá ter acesso ao seu próprio fabric na simulação de treinamento, de forma que cada fabric seja 1 *tenant* separado dos demais alunos.  
Está correto o nosso entendimento?
6. Via de regra há somente um CNPJ para cada pessoa jurídica, havendo apenas a alteração em seu controle (parte final) a fim de que se diferencie seus diversos estabelecimentos (filiais). Considerando que se trata de uma única empresa jurídica, para todos os efeitos estaremos participando do certame com um único CNPJ principal. Exclusivamente para efeitos de faturamento utilizaremos o CNPJs de filiais (com alteração no seu controle parte final). Serão apresentados todos os documentos de habilitação dos CNPJs envolvidos no faturamento, de forma a comprovar a situação de regularidade. Está correto nosso entendimento?
7. Referente aos Itens de Equipamento no Item 2 do Termo de referência, os equipamentos podem ser formados por um ou mais Hardware e/ou Software para atender as especificações técnicas do Edital. Entendemos que será possível o faturamento separado de cada uma das partes, de acordo com a legislação vigente. Está correto nosso entendimento?

Atenciosamente,

**Luiz Latorre**  
Engenharia Comercial  
Logicalis

(11) 3573.9106  
[luiz.latorre@la.logicalis.com](mailto:luiz.latorre@la.logicalis.com)

Logicalis São Paulo – CENU  
Av. das Nações Unidas, 12.901 – 18º andar – Torre Norte  
04578-910 – Brooklin Paulista – São Paulo – SP  
São Paulo - SP Brasil  
[www.la.logicalis.com](http://www.la.logicalis.com)

---

Business and technology working as one

A Logicalis reconhece como obrigações apenas os atos praticados por seus representantes legais, observados os limites e condições previstos em seus atos constitutivos e na legislação em vigor.  
Esta mensagem, inclusive seus anexos, pode conter informações confidenciais. Caso você tenha recebido esta mensagem indevidamente, por favor apague-a do seu sistema e avise imediatamente o remetente.  
Qualquer forma de utilização, reprodução, retransmissão, alteração, distribuição e/ou divulgação de conteúdo desta mensagem ou de parte dele sem a autorização expressa de seu remetente, é estritamente proibida.